

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO - AAI

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022) os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento celebrar autorização e credenciamento de prestadores de serviços que, direta ou indiretamente, participem da gestão dos recursos de RPPS, certificando-se sobre o contrato de prestação de serviços e regularidade perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observando, dentre outros critérios, situações que possam ocasionar conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Agente Autônomo de Investimentos (AAI), deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 16, de 09/02/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos. A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	001/2023 - MAGNA
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	034/2023

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			
Ente Federativo	IPOJUCA	CNPJ	11.294.386/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IPOJUCAPREV	CNPJ	22.236.946/0001-94

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			
Razão Social	MAGNA – Agente Autônomo de Investimentos S/S Ltda.	CNPJ	13.426.885/0001-37
Endereço	Rua Pêro Corrêa nº 63, cj 96, bloco B, bairro: Itararé, São Vicente - SP, CEP 11320-140	Data Constituição	16/03/2011
E-mail (s)	magna@magnainvestimentos.com.br / miguel@magnainvestimentos.com.br luiz@magnainvestimentos.com.br / denise@magnainvestimentos.com.br	Telefone (s)	(11) 9.9215-5445 / (11) 9.9985-4371 / (11) 9.7661-6789
Data do registro na CVM	14/07/2011	Categoria (s)	Sociedade de Agente Autônomos
Controlador/ Grupo Econômico		CNPJ	
Miguel Antonio Soares / Luiz Fernando Fregolent / Denise Nassar da Silva		063.784.268-56 / 022.223.438-52 / 044.386.378-48	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
Miguel Antonio Soares		Sócio Diretor Fundador	miguel@magnainvestimentos.com.br
Luiz Fernando Fregolent		Sócio Diretor Fundador	luiz@magnainvestimentos.com.br
Denise Nassar		Sócio Diretor	denise@magnainvestimentos.com.br
Telefone			
		(11) 9.9215-5445	
		(11) 9.9985-4371	
		(11) 9.7661-6789	
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?			
		Sim	X
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			
		Sim	X
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			
		Sim	X
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			
		Sim	X
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
		Sim	X
Documentos disponibilizados em site	Sim	X	Não
Página Internet	www.magnainvestimentos.com.br		

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
BNP PARIBAS CRÉDITO INSTITUCIONAL FIC DE FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	32.222.722/0001-97	Art. 7º, Inciso V, B	05/04/2019
BNP PARIBAS SMALL CAPS FI AÇÕES	11.108.013/0001-03	Art. 8º, Inciso I	30/10/2009
BNP PARIBAS ACTION FIC FI AÇÕES	12.239.939/0001-92	Art. 8º, Inciso I	22/09/2011
ACCESS USA COMPANIES FIA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR	11.147.668/0001-82	Art. 9º, Inciso II	27/07/2010
ACCESS DIVERSIFIED DYNAMIC FIM – INVESTIMENTO NO EXTERIOR	26.845.868/0001-86	Art. 9º, Inciso II	22/02/2018
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
BANCO BNP PARIBAS BRASIL S/A	01.522.368/0001-82	sim	25/06/2015

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):
CONFORME CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO ANEXOS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A MAGNA, possui 3 sócios e não possui funcionários. São eles: Miguel Antonio Soares (sócio administrador: 33,34%), Luiz Fernando Fregolent (sócio administrador: 33,33%) e Denise Nassar da Silva (sócio administrador: 33,33%).
Segregação de Atividades	As atividades da empresa são divididas entre os sócios: Luiz Fernando Fregolent (Gestão de TI e Comercial) / Miguel Antonio Soares (Adm. Financeiro e Comercial) / Denise Nassar da Silva (Compliance e Comercial). Semanalmente realizamos comitês onde são discutidas as estratégias e as atividades da MAGNA.
Qualificação do corpo técnico	Miguel Antonio Soares, contabilista, formado em 1985 pela UNISANTOS - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS e com pós-graduação em Finanças com ênfase no Mercado de Capitais, pelo CODIMEC – Comitê de Divulgação do Mercado de Capitais e da Fundação Getúlio Vargas – FGV/SP. Certificações: CPA 20 (Anbimadesde maio/2003) / AAI (Ancord: agosto/2008). Iniciou sua carreira profissional na FEMCO – Fundação COSIPA de Seguridades Social (Dez/1983 a 1992), no Lloyds TSB (julho/1992 até outubro/2001); no Banco Itaú (outubro/2001 até julho/2003); na SulAmérica Investimentos (agosto/2003 até maio/2009) e na DGF Investimentos (julho/2009 até janeiro/2011) já como agente autônomo de investimentos. A partir de Fev./2011 iniciou o processo de constituição e estruturação da MAGNA - Agente Autônomo de Investimentos. Luiz Fernando Fregolent, engenheiro mecânico formado e com pós-graduação em Administração, ambos pela FAAP, Agente Autônomo de Investimentos pela ANCORD desde fevereiro de 2011. Atua no mercado desde 1985 e trabalhou como: assessor na área de investimentos do banco Itaú, gerente de relacionamentos para institucionais no banco BFB, administrador de carteiras de pessoas físicas, jurídicas e institucionais no banco Deutsche Bank, gerente de produtos para institucionais no Banco Real de Investimentos e gerente de relacionamento para institucionais no banco Dresdner. Em fevereiro de 2011 estabeleceu parceria com seu sócio Miguel Antonio Soares para a constituição da MAGNA. Denise Nassar da Silva, formada em administração de empresa com foco em orçamento e finanças pela UNICID. Certificações Anbima: CPA 20 e CEA e Ancor: AAI. Trabalhou durante 18 anos do Banco Boavista, 8 anos no Banco BMC, 5 anos no Bradesco, 2 anos no Safra Asset, 7 anos como sócia da Eternum AAI e 1 ano como sócia da Magna AAI, sendo os últimos 14 anos dedicados ao segmento de RPPS.
Histórico e experiência de atuação	Fundada em 16/03/2011 por Luiz Fernando Fregolent e Miguel Antonio Soares. Em 2021, em um processo de expansão, admitiu como sócia administradora Denise Nassar da Silva (juíza da Eternum AAI) e Flavio José Vieira (ex-gestor do Inst. De Salgueiro-PE), sendo este último saiu da sociedade em dezembro/2022. Os Sócios administradores da Magna atuam no mercado financeiro e de capitais há mais 30 anos, com a experiência na Área de Investimentos de diversas instituições financeira, bem como, tem relacionamento comercial junto aos clientes institucionais, são eles: REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, em sua maioria e ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC e as SEGURADORAS de forma mais modesta.

Principais Categorias e Fundos ofertados	Os fundos distribuídos pela MAGNA AAI através dos contratos estabelecidos com: BNP Paribas Brasil S/A, MAG Investimentos, Vinci Partners, Meta Asset e Queluz possuem uma gama de fundos enquadrados na resolução 4963: Renda Fixa (Art. 7º: RF , RF Índices, Crédito Privado) / Renda Variável (Art. 8º, I Ações livre, small caps, dividendos, Valor) / Inv. Exterior (Art. 9º, II) , Invest. Estruturados (Art. 10, I Multimercados e 10, II FIP)
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não existem informações e/ou restrições quanto a conduta ou que desaconselhem o relacionamento com a Magna – Agente Autônomo de Investimento.
Volume de ativos sob sua gestão	A empresa possui R\$ 580 milhões sob a distribuição de fundos de investimentos no contratos acima junto aos administradores/gestores
Outros critérios de análise	Não há.

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências legais, notadamente a Resolução 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e as suas posteriores alterações, bem como a Portaria MPT1.467/2022 e as suas posteriores alterações. Atende também aos critérios previstos nas portarias de credenciamentos do IpojucaPrev. Seguindo as normas e modelos previstos pela Secretaria de Previdência, CREDENCIAMOS a Instituição como Distribuidora e Agente Autônomo de Investimentos, conforme dados constantes deste Termo de análise de Credenciamento. Salientamos também que todos os Fundos elencados estão propícios, seguindo as normas estabelecidas, tornando-os elegíveis para receberem futuras aplicações.

Local:	Ipojuca - PE	Data	27/09/2023
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
MARCELO VILAS-BOAS MARINHEIRO DA SILVA	DIRETOR DE INVESTIMENTO DO IPOJUCAPREV	055.431.764-81	
HELTON CARLOS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPOJUCAPREV	095.019.444-17	
MARCOS PAULO ALVES CAVALCANTI DE OLIVEIRA	PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPOJUCAPREV	071.421.464-78	